



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL - COLAP**

EDITAL COLAP – 1º/2017

O coordenador do Programa Universidade para Todos – PROUNI Universidade Salvador - UNIFACS, convoca os discentes bolsistas do PROUNI e Docentes para eleição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social – COLAP gestão 2017 a 2019.

1. DA FINALIDADE

1.1. A eleição visa escolher os representantes titulares e suplentes, docentes e discente, da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (Colap) da UNIFACS, previstas no Art. 3º da Portaria nº 1132, de 2 de Dezembro de 2009.

1.2. A Colap é composta pelos seguintes membros, que cumprirão mandato nos termos da portaria nº 1132, de 2 de Dezembro de 2009.

1.2.1. 1 (um) representante do corpo **discente** das instituições privadas de ensino superior, que deve ser bolsista PROUNI;

1.2.2. 1 (um) representante do corpo **docente** das instituições privadas de ensino superior, que deve ser professor em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

1.3.3. 1 (um) representante da direção das instituições privadas de ensino superior, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na IES;

1.4.4. 1(um) representante da **sociedade civil**.

2. DOS MEMBROS ELEGÍVEIS, DOS ELEITORES E DO MANDATO

2.1. Os membros referidos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 serão eleitos pelos seus pares e exercerão mandato até 30/12/2019 .

2.2. Será considerado titular o candidato que receber o maior número de votos e suplente o que obtiver a segunda colocação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O professor e o aluno que desejar se candidatar deverá inscrever-se em formulário que será disponibilizado pela Secretaria no período de 17/07/2017 a 18/07/2017.

3.2. Não havendo candidato inscrito, ou na ausência de voto, caberá ao Coordenador do PROUNI indicar os membros.

4. DA DATA DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 19/07/2017, nos seguintes horários:

Manhã: das 8h às 11h;

Tarde: das 14h às 16h;

4.2. À Coordenação do PROUNI compete divulgar este edital a todos os professores e alunos da IES.

5. DO VOTO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO



5.1. Os professores votarão no local reservado para esse fim pela Junta Eleitoral e Apuradora de Votos.

5.2. A eleição dos candidatos se fará por voto secreto.

5.3. Local: CAE (Central de Atendimento ao Estudante), localizados nos Campi:

- Campus Tancredo Neves

Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores

CEP: 41820-021

- Campus Lapa

Rua da Mangueira, 33, Nazaré

Salvador – Bahia. CEP: 40040-400

- Feira de Santana

Rua Rio Tinto, 152, Santa Mônica, Feira de Santana – Ba.

- Polo EAD

Será realizado em cada sede.

6. DA JUNTA ELEITORAL E APURADORA DE VOTOS

6.1. A junta eleitoral será presidida pelo respectivo Diretor, o qual tem o poder de convocar escolher os membros e auxiliares para integrar a comissão, cujos nomes constarão na ata da eleição:

- ✓ BRUNO OLIVEIRA PRINTO
- ✓ ALINE DIAS DA CRUZ

7. COMPETE À JUNTA ELEITORAL AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) promover e supervisionar a ampla divulgação do processo eleitoral na abrangência da sede;
- b) tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo eleitoral especialmente no que se refere a:
 - ✓ indicação dos locais para instalação das urnas;
 - ✓ confecção de cédula para votação;
 - ✓ outras providências que se fizerem necessárias.
- c) proceder à apuração do resultado logo após o encerramento da eleição;
- d) convocar, se necessário, professores e/ou funcionários para ajudar na eleição, fazendo constar na ata essa providência;
- e) tomar todas as medidas de segurança, incluindo a guarda da urna, após o encerramento da eleição, para que não haja violação nem de urna nem de votos recolhidos.

8. DO ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A apuração será, no dia 19/07/2017 seguida da lavratura de da competente ata, que deverá conter:



- a) registro do processo e do resultado;
 - b) total de eleitores, de votos válidos, brancos e nulos, se houver;
 - c) relação de professores votados, bem como de seus respectivos suplentes, com o número de votos por eles obtidos;
 - d) indicação dos vencedores com a divulgação do resultado;
- 8.2. Serão anulados ou considerados nulos os votos que, a juízo da Junta, apresentarem irregularidades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de empate entre os candidatos será eleito o de maior idade;
- 9.2. Os casos omissos neste edital serão examinados pelo Coordenador do PROUNI e encaminhados à Reitoria para a decisão final;
- 9.3. No dia da eleição, as aulas e demais atividades escolares e administrativas funcionarão normalmente.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017

Coordenação do PROUNI